



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	6
Pauta das Sessões .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 2560, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

#### ***Dispõe sobre a implantação de medidas para redução e otimização de despesas do município de Meridiano, e dá outras providências.***

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**Considerando** a necessidade de contenção e redução de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**Considerando** ainda o cenário econômico nacional, que tem refletido na receita do Município;

**Considerando** que é dever da Administração Pública o cumprimento das normas vigentes, especificamente a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe limites de gastos com folha de pagamento de servidores e outros,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão da redução de recursos no exercício de 2023, decorrente dos reflexos da tendência de queda de arrecadação, impactado pelo Fundeb, FPM e ICMS, devem ser revisadas e ajustadas as despesas, conforme a estimativa de arrecadação da receita, de forma que as despesas a serem executadas em 2023 não ultrapassem a previsão das receitas, nos termos do art. 167-A da Constituição.

**Art. 2º** - Cabe aos órgãos da Administração Direta e Indireta executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias até o teto de gastos máximos da execução de 2023, observadas as seguintes medidas de contingenciamento de despesas:

**I.** Priorização dos recursos orçamentários de todas as secretarias para pagamento de despesas obrigatórias e aquelas que possam trazer interrupção de serviços públicos;

**II.** Restrição do uso de veículos oficiais em feriados e finais de semana;

**III.** Redução de afastamentos e suspensão de cessão de servidores;

**IV.** Proibir a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, se houver necessidade de nova

contratação;

**V.** Redução do consumo de energia elétrica/água e insumos;

**VI.** Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos;

**VII.** Controle e racionalização na utilização de cópias reprográficas, com redução de 20%;

**VIII.** Restrição de ligações telefônicas de fixos para celulares e interurbanos em geral;

**IX.** Revisão e redução, no que couber, dos principais contratos da administração municipal;

**X.** Racionalização de todas as compras, exceto de serviços essenciais;

**XI.** Racionalizar o fornecimento e compra de gêneros alimentícios aos setores não essenciais;

**XII.** Reanalise dos processos licitatórios ainda não realizados;

**XIII.** Suspensão da realização de novos eventos que impliquem em acréscimo de despesa;

**XIV.** Desligar todos os equipamentos quando não estão sendo utilizados;

**XV.** Suspensão de viagens, excetos improrrogáveis;

**XVI.** Suspensão de valores de diárias e adiantamentos para viagens, exceto serviços indispensáveis e de interesse do Município, com a máxima economia possível;

**XVII.** suspensão de participação de servidores em cursos, congressos e eventos;

**XVIII.** Suspender a concessão de gratificação;

**XIX.** Revisão, diminuição e suspensão de pagamento de horas extras de novas horas extras, exceto para atividades imprescindíveis para a execução dos serviços públicos essenciais, devendo, o Secretário da pasta, justificar, priorizando o uso do banco de horas;

**XX.** Suspensão de contratação de novos servidores, exceto contratações para substituições;

**XXI.** Cargos em comissão que vagarem deverão ser exercidos com acúmulo de função por outro servidor comissionado, sem acréscimos pecuniários;

**XXII.** Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão;

**XXIII.** Suspensão da conversão de férias e licença prêmio em pecúnia;

**XXIV.** Revisão e possível redução dos ajustes com entidades do terceiro setor, dentro do limite estabelecido por lei e com o menor impacto possível nos serviços públicos.

**Art. 3º** - As medidas elencadas no art. 1º aplicam-se aos órgãos e unidades administrativas da administração direta, bem como aos órgãos e unidades administrativas das autarquias municipais.

**Art. 4º** - Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 3 de 7

manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos nos artigos 198, § 2.º, inciso III, c/c art. 77, do ADCT e o art. 212, da Constituição Federal, respectivamente.

**Art. 5º** - Os Secretários de cada pasta Municipal deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 6º** - As normas complementares para aplicação deste Decreto poderão ser expedidas por meio de Comunicados Internos, que deverão ser devidamente cumpridas.

**Art. 7º** - As Secretarias deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas, especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.

**Art. 8º** - À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 01 de setembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio Decretos, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Outros Atos

#### CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP - RPPS.

O Presidente do Comitê de Investimento, comunica e convoca os Conselhos Fiscal, Administrativo e Deliberativo, assim, como todos os interessados, que no dia 05 de Setembro de 2023, às 09h00min, na sede do RPPS de Meridiano, ocorrerá reunião para apreciação da Carteira de Investimento. A reunião é pública, podendo qualquer interessado assistir.

Meridiano/SP, 01 de setembro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 4 de 7

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Ata de Reunião, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), às 10h00, teve início à reunião da Comissão Especial Eleitoral, conforme Edital 01/2.023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na sala da sede do Órgão Gestor.

A presente reunião versa sobre a próxima fase do certame do processo eleitoral do Conselho Tutelar - Gestão 2.024/2.027, haja vista que todos os candidatos abaixo relacionados estão apto para realizarem a campanha eleitoral.

Com exceção das candidatas Rosângela Ferreira de Castro e Naana da Silva Meira Cardoso, a primeira por ter desistido e a segunda desclassificada por não ter submetido à avaliação escrita no dia 27 de agosto passado.

Portanto, nesta data, a Comissão Especial Eleitoral, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta a relação dos candidatos a Conselheiros Tutelares – Gestão 2.024/2.027 por ordem alfabética que serão autorizados, no dia 05 de setembro, data da reunião, a iniciarem a campanha eleitoral para as eleições do dia 01 de outubro, na escola Paula Zambrando, a saber:

- 1) ALINE CARLA CARRETA DA SILVA;
- 2) ANA CAROLINA CLARO RODRIGUES;
- 3) DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA;
- 4) LETICIA MATEUS DOS SANTOS;
- 5) JUCIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO;
- 6) JULIANA CRISTINA PAIS DE ALMEIDA;
- 7) LUIS CARLOS RIZZATO;
- 8) MARIA ISABEL LEAL CORDEIRO DA SILVA;
- 9) MONIZE CAROLINE DA SILVA MOURA;
- 10) NATALIA ALCARÁ NEVES;
- 11) PAULINA APARECIDA GREGUIVORRUSI DURAN e
- 12) RAFAELA PAULINA PEREIRA FACHIN.

Após a lavratura da presente, será encaminhado uma cópia da relação dos candidatos a Promotoria da Infância e Juventude para ciência dos trâmites do processo de eleição, como também, será publicado no Diário Oficial e nas redes sociais do município para publicidade e transparência.

Nada mais havendo a tratar os membros da Comissão Especial Eleitoral, por unanimidade, encerrou a reunião e lavramos a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

**Comissão Especial Eleitoral:**

Anderson Donizete Guirardi:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 5 de 7



Cleison Fábio Brejao Picinini: \_\_\_\_\_

Aparecida de Aguiar Barbosa: \_\_\_\_\_

Rosângela F. de Oliveira Cinelli: \_\_\_\_\_

Maria Angélica C Brasil Vieira: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

#### EDITAL

**RUI DIAS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos Senhores Vereadores, que a Décima Terceira Sessão Ordinária, em sua Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2023, terá como itens os seguintes:

#### I - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL

· OFÍCIO Nº. 108/2023, do Prefeito Municipal, solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº. 014/2022, que versava sobre a criação de cargos em comissão de Diretor Municipal de Comunicação Social e Chefe do Ganha Tempo Municipal e dá outras providências.

· OFÍCIO Nº 106/2023, do Prefeito Municipal, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº. 057/2023, que versava sobre a instituição de gratificação de autoridade sanitária para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e designados por portaria específica e dá outras providências.

· PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2023, do Prefeito Municipal, que dispõe de autorização para efetuar o pagamento de forma retroativa os vencimentos do cargo de cozinheira do povoado de Santo Antônio do Viradouro, devendo ser corrigida a diferença salarial entre os períodos de janeiro de 2023 a abril de 2023.

#### II - EXPEDIENTE APRESENTADOS PELOS VEREADORES

· INDICAÇÃO Nº. 034/2023, do vereador EDIVAN CASSIO TONELOTE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que seja tomado providencias em relação à Lei e o Decreto de Lei que regulamenta o uso de diárias e adiantamentos para servidores do Poder Executivo.

· INDICAÇÃO Nº 035/2023, dos vereadores EDIVAN CASSIO TONELOTE, ALEXANDRE DONIZETE LOPES e JULIANA LIMA DE MIRANDA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que se realize estudo para viabilizar uma campanha de limpeza da cidade, com foco nos terrenos sem construção.

· INDICAÇÃO Nº 036/2023, dos vereadores ALEXANDRE DONIZETE LOPES E ISMAEL APARECIDO MARÇAL, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que se realize a restauração dos bancos da praça pública localizada na Cohab Jardim Maravilha.

· INDICAÇÃO Nº 037/2023, da vereadora JULIANA LIMA DE MIRANDA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que utilize os recursos da Emenda Parlamentar destinadas

pelo deputado federal Kim Kataguiri, no valor de R\$ 1 milhão, para que seja realizada a troca das lâmpadas do sistema de iluminação pública do município para lâmpadas que utilizem a tecnologia LED.

· INDICAÇÃO Nº 038/2023, do vereador BENEDITO FRANCO DA COSTA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que, quando da finalização das obras de construção do Velório Municipal no povoado de Santo Antônio do Viradouro, o nome a ser dado seja escolhido mediante participação dos moradores do bairro.

· MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 003/2023, dos Vereadores RUI DIAS BARBOSA e outros, em favor de Richard Davi Barbosa dos Santos.

· MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 004/2023, do Vereador BENEDITO FRANCO DA COSTA, em favor de Leizi Carla Della Rovere.

#### III - EXPEDIENTE RECEBIDOS DE DIVERSOS

· PARECER TC-006871.989.20-8, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas da Prefeitura Municipal de Meridiano no exercício de 2021.

· MANIFESTAÇÃO Nº. 99182687 - DENÚNCIA, recebida pela Ouvidoria em 18/08/2023;

· MANIFESTAÇÃO Nº. 29175234 - DENÚNCIA, recebida pela Ouvidoria em 31/08/2023;

#### IV - ORDEM DO DIA

MATÉRIA	EMENTA	AUTOR
Projeto de Lei nº. 020/2023	Dispõe sobre a criação de atribuições para o cargo de Escriturário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 052/2023	Dispõe de regularização de dotação orçamentária de que trata o Art. 30 da Lei nº. 1512, de 08 de agosto de 2023, e dá outras providências.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 054/2023	Dispõe de urbanização de uma propriedade rural, designada de "Área 2", com a denominação de "Chácara Santo Antônio", com área de 00.1332 HA, encravada na Fazenda Jacilândia, objeto da matrícula 49.394, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP e dá outras providências.	Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1467

Página 7 de 7

Projeto de Lei nº. 056/2023	Dispõe de instituição do Fundo Municipal de Educação - FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo dar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executada ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Meridiano e dá outras providências.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 058/2023	Acrescenta isenção para doador de medula óssea e o doador regular de sangue do pagamento do valor da inscrição em concurso público e processos seletivos.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 059/2023	Dispõe de alteração nas denominações das ruas 01, 02 e 03 do Distrito Industrial "Paulo Marcondes", neste Município.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 060/2023	Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 100.000,00 para produzir dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, destinado a atender os interesses do Fundo Municipal de Saúde.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 061/2023	Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Meridiano e dá outras providências.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 062/2023	Autoriza o poder executivo a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da união e da outras providências.	Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 063/2023	Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 48.600,00, destinado a incrementar dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº. 064/2023	Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 111.000,00, destinado a incrementar dotação do orçamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.	Prefeito Municipal
Projeto de Resolução nº. 001/2023	Institui o programa Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Meridiano	Vereadores Juliana Lima de Miranda e Rui Dias Barbosa

Meridiano, 01 de setembro de 2023.

**RUI DIAS BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

.....